

doPiauí, realizado em 2023, conforme Anexo Único abaixo;

Os candidatos devem enviar os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 54/2023 para a Seção de Estágios, por e-mail (estagiariosmp@mppi.mp.br) em um único arquivo PDF, no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da portaria de convocação.

ANEXO ÚNICO

Local de estágio: TERESINA - PI	
Área de Estágio: ADMINISTRAÇÃO	
Nome	Classificação
HELENA CARINA SANTANA DOS SANTOS	1ª (NEGROS)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de abril de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº1181/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº19.21.0327.0012802/2024-82

R E S O L V E

CONCEDER, de 27 de maio a 05 de junho, 10 (dez) dias remanescentes de férias ao Promotor de Justiça **YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Manoel Emídio, referentes ao 1º período do exercício de 2024, anteriormente interrompidas de acordo com a Portaria PGJ/PI nº 650/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de abril de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº1182/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0201.0012023/2024-16,

R E S O L V E

CONCEDER ao Promotor de Justiça **FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, 08 (oito) dias de licença compensatória para serem fruídos nos dias 01, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de julho de 2024, referentes ao saldo de 1/2 (meio) dia do plantão ministerial realizado em 17 de julho de 2021, conforme a Portaria PGJ/PI nº 845/2023, e aos plantões ministeriais realizados em 24 de julho de 2021, 04 e 09 de outubro de 2021, 22 e 23 de dezembro de 2021, conforme certidões expedidas pela Corregedoria Geral do MPPI e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de abril de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1183/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com os Atos PGJ/PI nº 1232/2022 e 1281/2023,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, no período de 08 a 12, nos dias 15, 16, 17, 18, e 19, e no período de 22 a 25 de abril de 2024, com efeitos retroativos, em razão da licença compensatória da Promotora de Justiça Márcia Aída de Lima Silva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de abril de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

1.2. ATOS CONJUNTOS

ATO CONJUNTO PGJ/PROCON Nº 02/2024

Altera o art. 20 do Ato Conjunto PGJ/Procon nº 01/2024, incluindo uma cláusula específica de vigência no tocante apenas ao §3º do art. 10 do Ato Conjunto PGJ/Procon nº 04/2020, cuja redação fora alterada pelo Ato Conjunto PGJ/Procon nº 01/2024.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o **COORDENADOR-GERAL DO PROCON-MPPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº12/93,

CONSIDERANDO a **PORTARIA PGJ/PI Nº 1020/2023** que constituiu a comissão para revisão do Ato Conjunto PGJ/PROCON nº 04/2020 (Sei nº 19.21.0371.0009685/2023- 67);

CONSIDERANDO a publicação do Ato Conjunto PGJ/PROCON/MPPI nº 01/2024 nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.21.0371.0023329/2023- 85 com o objetivo de alteração do Ato Conjunto PGJ/PROCON nº 04/2020;

CONSIDERANDO os motivos delineados no Ofício PROCON/MPPI - 0707202 - PROCON/MPPI/GCGPROCON e no Ofício 07 - 0710028 - PROCON/MPPI/JURCON,

R E S O L V E M:

(...)

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 20 do ATO CONJUNTO PGJ/PROCON Nº 01/2024, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 20....."

Parágrafo único. O disposto no §3º do art. 10 do Ato Conjunto PGJ/Procon nº 04/2020, alterado pelo presente ato, entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do disposto no caput. (AC)".

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data prevista no art. 20 do ATO CONJUNTO PGJ/PROCON Nº 01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 09 de abril de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

IVALDO RIBEIRO
Coordenador-Geral do PROCON-MPPI

2. SUBPROCURADORIA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

2.1. Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.21.0131.0011614/2024-81

Conflito de Atribuições (Proc. nº 0855029-89.2023.8.18.0140 - IP nº 16.357/2023 - SIMP nº 000104-015/2024)

SUSCITANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

SUSCITADA: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

DECISÃO EM CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES Nº 10/2024

EMENTA: CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. PENAL E PROCESSUAL PENAL. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SUSCITANTE COM ATRIBUIÇÃO GENÉRICA PARA ATUAÇÃO NA FASE DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL (AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE E INQUÉRITOS) INCLUINDO AS MEDIDAS CAUTELARES CRIMINAIS, ALÉM DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL EXCETO NAQUELAS MATÉRIAS RELATIVAS A ATRIBUIÇÕES ESPECIALIZADAS. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SUSCITADO COM ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR EM CRIMES AFETOS À COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. EVENTUAL CENÁRIO DE DÚVIDA QUANTO AO ANIMUS NECANDI DO AGENTE DEVE SER DIRIMIDA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DO JÚRI ÓRGÃO CONSTITUCIONALMENTE AFETADO PARA A REALIZAÇÃO DE JUÍZO DESSE JAEZ. PRECEDENTE PRETORIANO. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES CONHECIDO E JULGADO PARA DECLARAR A ATRIBUIÇÃO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO.

1. Conflito negativo de atribuições. Suscitante: 4ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Suscitada: 13ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.

2. Inquérito policial que investiga suposto crime de homicídio tentado.

3. Eventual cenário de dúvida quanto ao elemento subjetivo da conduta, deve ser dirimida no âmbito do Tribunal do Júri, órgão constitucionalmente afetado para a realização de juízo desse jaez, consoante se verifica de entendimento pretoriano hodierno.

4. Conflito conhecido e julgado para declarar a 13ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, ora suscitada, como o órgão de execução com atribuição natural para conhecer e atuar no processo nº 0855029-89.2023.8.18.0140 - IP nº 16.357/2023 - SIMP nº 000104-015/2024, nos termos do art. 30, inciso I, "a", da Resolução CPJ nº 03/2018.

Teresina (PI), datado e assinado eletronicamente.

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA

Subprocurador de Justiça Administrativo.

3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI

NOTÍCIA DE FATO Nº 002065-426/2023

VISTO EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL - PORTARIA 015/2024-MPPI-PJP

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO registrada sob o nº 002065-426/2023, tendo como escopo a denúncia encaminhada através da Ouvidoria do MPPI, informando que a energia da cidade de Paulistana-PI se encontra instável, ocorrendo quedas de energia todos os dias e que o fornecimento de energia elétrica geralmente é interrompido a cada 10 a 20 minutos.

Nos termos da RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do CNMP, "Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações".

Consta no ID nº 58043149 a certidão indicando que os fatos aventados no presente procedimento guarda similaridade com os autos nº 001911-426/2023, sendo que este foi instaurado anteriormente e há expedientes cumpridos.

Dessa forma, vê-se que não há necessidade de se instaurar outro procedimento no intuito de averiguar os mesmos fatos já abarcados por aquele anteriormente instaurado, devendo ser tratado dentro do sobredito protocolo, qual seja, os autos nº 001911-426/2023.

Nesse sentido, face à inteligência do art. 4º, I e art. 2º, §1º, ambos da Resolução 174/2017 do CNMP, "quando o fato noticiado for objeto de procedimento em curso, a Notícia de Fato será distribuída por prevenção" e "quando o fato já for objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado o arquivamento da Notícia de Fato é a medida que se impõe".

Por todo o exposto, haja vista que o objeto do presente procedimento será apreciado no bojo do protocolo SIMP nº 001911-426/2023, PROMOVO o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, o que faço com esteio no art. 4º, inciso I, e art. 2º, §1º, ambos da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

DETERMINO que se proceda com extração de cópias das necessárias movimentações ministeriais e declarações contidas no presente procedimento e sua inserção no bojo do referido protocolo SIMP.

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Publique-se.

Por fim, considerando que o procedimento foi instaurado por esse órgão face a dever de ofício, nos moldes do §2º do art. 4º da Res. 174 /2017 do CNMP, após os expedientes supra, arquivem-se os autos.

Paulistana-PI, datado e assinado eletronicamente.

PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES

Promotor de Justiça titular da 51ª Promotoria de Justiça de Teresina, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Paulistana-PI, conforme Portaria PGJ nº 4069/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000780-188/2020

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. JUSTA CAUSA PARA INSTAURAÇÃO: MERO INDÍCIO. AUSÊNCIA DE NOTÍCIA DE FATO CONCRETO. INDÍCIO NÃO CONFIRMADO. PROCEDIMENTO COM PRAZO DE CONCLUSÃO EXTRAPOLADO. CARTA DE BRASÍLIA - CNMP. ARQUIVAMENTO.

Não pode investigação perdurar infinitamente, sem confirmação de indício ou fato ensejador de sua instauração, sob pena de afronta ao princípio da razoabilidade.

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 000780-188/2020, instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Paulistana-PI, após provocação do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CAOMA, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar as ações desenvolvidas pelo Poder Público, visando a prevenção e combate a queimadas e incêndios no Município de Queimada Nova-PI, zonas urbana e rural, bem como